



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.851, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI Nº 3.845, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 3.845, de 29 de novembro de 2022.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.852, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 20.075,93 (VINTE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, cujo objetivo **“Termo Aditivo para Reforma e Adequação da EMEI FLÁVIO DE CAMPOS QUEIROZ”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.365.0031.1010-Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino Infantil.

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e

Instalações..... R\$ 20.075,93 (vinte mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 20.075,93 (vinte mil, setenta e cinco reais e noventa e três centavos), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.853, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 577.300,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial por Anulação de Dotação, cujo objetivo **“Suplementação de Dotações para a Folha de Pagamento”**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 01-Gabinete do Prefeito

Unidade Executora: 01-Gabinete do Prefeito e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 3 de 6

Dependências

Funcional: 04.122.0002.2003-Coordenação das Atividades do Prefeito e Assessorias

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 04.122.0012.2016-Atividades dos Deptos de Secretaria Mun. de Adm. e Finanças

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 03-Procuradoria Geral do Município

Unidade Executora: 01- Procuradoria Geral do Município

Funcional: 02.062.0015.2023-Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra OFSS.....R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra OFSS.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0020.2029-Atividades da Educação Básica

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 280.000,00 (duzentos mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.F-70

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Infra OFSS.....R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.F-74

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Municipal de Ind. Com. Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 02-Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.2011-Incentivo ao Lazer e Turismo

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Fonte Recursos 01-Tesouro.

Total.....R\$ 577.300,00

(quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais)

Artigo 2º- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 28.843.0014.2021-Amortização da Dívida Pública

Categoria Econômica: 3.2.90.21.00-Juros sobre a Dívida por Contrato.....R\$ 78.500,00

(setenta e oito mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. F-25.

Categoria Econômica: 4.6.90.71.00-Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 4 de 6

F-26.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Executora: 01-Educação Básica

Funcional: 12.361.0021.2033-Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. F-86

Funcional: 12.361.0021.2034-Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. F-91

Categoria Econômica: 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS.....R\$ 10.900,00 (dez mil, novecentos reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. F-95.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados. F-281

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. F-182.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. F-268.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06-Secretaria Municipal de Cardoso

Unidade Executora: 01-Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. F-284.

Órgão: 01-Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08-Secretaria Municipal de Ind. Com., Turismo, Esporte e Lazer

Unidade Executora: 01-Esportes e Recreação

Funcional: 27.812.0007.2010-Manutenção das Atividades Esportivas

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. F-201.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro. F-206.

Total.....R\$ 577.300,00

(quinhentos e setenta e sete mil e trezentos reais)

Artigo 3º- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.732, de 15 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.854, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 8º, 17 E 18 DA LEI 3.823 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Os artigos 8º, 17 e 18 da Lei nº 3.823, de 14 de setembro de 2022, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Cardoso, para o exercício de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Para fins do disposto no artigo 16, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 5 de 6

anualmente até o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 108.040,82 (cento e oito mil, quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 17 - Nos termos do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo, no transcorrer da execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento), no orçamento geral do município para o exercício de 2023.

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal, a realizar na execução orçamentária anual, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa inicialmente fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro mensal de até **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)** à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, nesta cidade, **durante o exercício financeiro de 2023.**

Artigo 2º - O valor autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as

despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogados as disposições em contrário.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 3.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES À IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder repasse de **medicamentos e materiais médicos hospitalares**, à **Irmandade da Santa Casa Leonor Mendes de Barros de Cardoso**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Cardoso/SP, no valor mensal de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), **durante o exercício de 2023**, conforme plano de trabalho a ser aprovado.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 27 de dezembro de 2022.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 29 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 763

Página 6 de 6

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/ FUNDEB.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEIA os membros abaixo, para compor
o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação - **CACS/FUNDEB**, conforme dispõe o Artigo 2º da
Lei Municipal nº 3.694, de 04 de março de 2021, sendo:

Representante do Poder Executivo Municipal

01 - Mayume Paula Esgote Barcelos - Titular
Kelly Cristina Pinho Barboza - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

02 - Rosângela Aparecida dos Santos Zuri - Titular
Letícia de Almeida Dias - Suplente

Representante dos Professores de Educação Básica Municipal:

03 - Veronica Pereira - Titular
Sergio Eduardo de Camargo - Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

04 - Maria Aparecida Trindade Beltran - Titular
Vinicius de Campos - Suplente

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

05 - Shirley Dias Amorim - Titular
Vanessa Cury Barbosa - Suplente

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Municipal:

06 - Fabricio Souza Publio - Titular
Rogério Natal do Amaral - Suplente
07 - Lindalva Borges Primo - Titular
Vera Lúcia Teodoro Montana - Suplente

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

08 - Daisy Thais da Silva Alves - Titular
Andreza Muniz Caires - Suplente
09 - Denise Lira dos Santos - Titular
Geisiane Pereira Fernandes Ferreira - Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

10 - Luciana de Oliveira Castro - Titular
Roberval Nunes de Moraes - Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

11 -- Gilliard de Melo Ferreira - Titular

Aline Luzia Batista Araújo - Suplente

Representante da Escola do Campo:

12 - Linara Luísa dos Reis Crespo - Titular
Helena Ribeiro da Cruz Domingues - Suplente

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros do
Conselho não serão remunerados, porém considerados de
interesse público relevante.

Artigo 3º - O mandato dos membros, conforme
disposto no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.694, de
04 de março de 2021 terá validade até 31/12/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01/01/2023, e
a posse dos membros deverá ocorrer até dia 03/01/2023,
revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta
Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças